

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEREJEIRAS



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

Inquérito Civil Público nº 001/2022

ParquetWeb nº 20210010100010535

Objeto: Apurar suposto uso indevido de maquinário público em propriedade particular por parte do Secretário de Obras Sérgio Maurício

ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado nesta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar suposto uso indevido de maquinário público em propriedade particular por parte do Secretário de Obras Sérgio Maurício.

O procedimento teve início por meio de notícia veiculada no site Hoje Rondônia narrando que o então Secretário Municipal de Obras de Pimenteiras d'Oeste, Sérgio Maurício de Souza Alves, interveio na nomeação de Josimar Pereira da Silva, que tem a profissão de eletricitista, como assessor de gabinete da Prefeita, contudo, se apropriaria integralmente dos valores que deveriam ser recebidos, a título de vencimentos, pelo servidor.

Indicou, ainda, que, Sérgio Maurício utilizou-se de maquinário e servidores públicos para realizar serviços em sua propriedade rural localizada na BR 435, entre as linhas 09 e 10, inclusive, postando fotos dos serviços realizados em seu aplicativo de mensagens.

No dia 04 de novembro de 2021, foi realizada a oitiva do Sr. Osias Labajos Garate, responsável pela publicação da notícia no site Hoje Rondônia, e do Sr. Jefferson Pavoski Valério, que trabalhou com o Sr. Sérgio Maurício nas máquinas.

Às fls. 69, foi extraída cópia do procedimento para apurar sobre os desvios de função e provimento irregular de cargos comissionados em

2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE CEREJEIRAS



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

procedimento diverso, assim o presente procedimento tem como objeto apenas a apuração de suposta utilização irregular de maquinário público.

No dia 15 de fevereiro de 2022, foi realizada a oitiva do Sr. Carlos Henrique da Costa Rodrigues, proprietário das máquinas utilizadas pelo Sr. Sérgio.

Por fim, no dia 26 de abril de 2022, foi realizada a oitiva do investigado Sérgio Maurício de Souza Alves.

É o necessário relatório.

Este inquérito civil tem como objetivo de apurar suposto uso indevido de maquinário público em propriedade particular por parte do Secretário de Obras do Município de Pimenteiras D'Oeste, Sérgio Maurício.

Da análise dos autos verifica-se a ausência de irregularidade no presente caso.

Em que pese as declarações de Osias Labajos Garate, no sentido de que o Sr. Sérgio faz uso de maquinário público e de ter contratado servidores públicos para prestar tal serviço, não foi possível reunir provas suficientes para comprovar tais alegações.

Durante a oitiva de Jefferson Pavoski Valério, este informou que:

“Trabalhou nos serviços prestados na propriedade de Sérgio, abrindo dois carreadores para passar uma cerca para o gado. Estava só o declarante e o Sr. Sérgio Maurício, que indicava o lugar do trabalho. Usou uma Pá Carregadeira, de propriedade de Carlos Henrique Rodrigues, dono do Posto de Pimenteiras, não era maquinário do Município. Recebia pelo serviço 25 reais/hora, no caso, 10% da hora trabalhada, pois trabalha no maquinário de Carlos Henrique. Quem pagou o declarante foi o Carlos Henrique, patrão do declarante. (...) Não trabalha em atividades

Ci



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

no município, não tem cargo comissionado. No dia, não tinha ninguém ajudando no serviço, apenas o declarante, como operador e o Sr. Sérgio, indicando onde seria executado o serviço. Sérgio postou fotos que ele tirou de manhã. Ele elogiou o declarante pelo serviço realizado, inclusive o declarante "curtiu". (...) Foi o próprio Sérgio que contratou os serviços com o Carlos Henrique. (...)”

Fato este comprovado por Carlos Henrique Da Costa Rodrigues, proprietário da máquina utilizada:

“Possuía um maquinário até 06 ou 07 meses tinha, a citar, três PCS, duas carregadeiras (uma W20 e uma 924) e um caminhão caçamba e fazia a locação por hora. Hoje tem apenas uma PC. (...) Esse maquinário era apenas para serviços particulares, nunca para o município. O Sr. Sérgio Maurício contratou os serviços do declarante, para abrir a divisa de uma terra que ele comprou. O pagamento foi em dinheiro. Contratou um operador para esse serviço, o Jeferson. Ele que era o motorista da máquina. (...) Não tem contrato de prestação de serviços com o município. (...) Não foi utilizado valor público para pagar esse serviço. (...) Desconhece que servidores públicos estivessem trabalhando na propriedade do Sérgio com o maquinário do declarante. (...)”

No mesmo sentido foi a declaração de Sérgio Maurício De Souza Alves (fls. 98).

Logo, não se tem, no presente caso, irregularidade ou ilicitude capaz de configurar, nos termos do comando legal vigente, ato de improbidade administrativa, uma vez que **não foi utilizado maquinário ou serviço público para prestar os serviços em propriedade particular.**

Cumprе salientar que a apuração dos desvios de função e provimento irregular de cargos comissionados estão sendo apurados em autos

2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE CEREJEIRAS



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

próprios (Inquérito Civil nº 2019001010017631 e 2019001010014409).

Assim, não sobressaindo elementos suficientes para demandar o ajuizamento de ação civil pública ou da realização de outras diligências proveitosas, o arquivamento é a medida apropriada ao presente caso.

Por todo o exposto, promove-se o **arquivamento** destes autos, sem prejuízo do disposto no artigo 30 da Resolução n. 05/2020-CJ, determinando ao Cartório:

1. Cientifique-se o(s) representante(s), se houver, para, querendo, interpor o recurso;
2. Remeta-se o procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da efetiva comunicação aos interessados, para exame e deliberação desta promoção de arquivamento, nos termos do § 1º do artigo 9º da Lei 7.347/85 e do artigo 28, § 1º e § 2º, da Resolução n. 05/2010-CPJ;
3. Nos termos do Assento nº 2/2022/CSMP, encaminhe-se para o Conselho Superior, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), cópia integral deste procedimento;
4. Após, sobresteja-se este feito sem remessa ao CSMP, aguardando a homologação do arquivamento pelo Conselho Superior.

Cerejeiras/RO, 06 de fevereiro de 2023.


VINÍCIUS BASSO DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça